



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016-MPI/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 024/2016**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 03.611.562/0001-60, estabelecida à Rua 6ª, nº 5385ª, bairro de São Francisco, CEP 76300-000, Ceres-GO, Telefone: (62) 3307-4269, E-mail: valdemarcorreiaemoraes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR CORREIA DE MORAIS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ceres-GO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Nona do contrato original que tratam do **VALOR** e da **VIGÊNCIA**, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam repactuados os valores constantes da Cláusula Quarta do Contrato Original, devendo ser concedidos a partir de **Janeiro/2017**, conforme a seguir:

*4.1. O valor total mensal do presente contrato é de **R\$ 2.728,08 (dois mil, setecentos e vinte oito reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **6 (seis) meses**, a contar de **01.04.2017**, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de mão de obra.

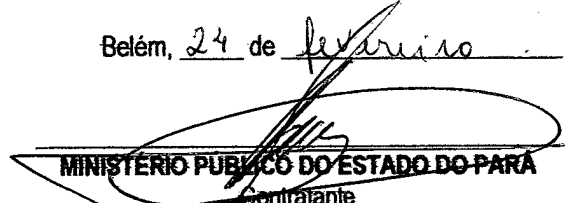
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

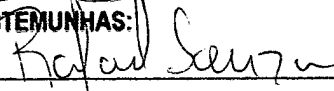
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

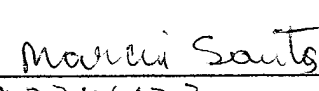
Belém, 24 de fevereiro de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


VALDEMAR CORREIA DE MORAES – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 7304491-SPDS/PE

2) 
RG: 3306133

No do Termo aditivo: 3o
No do Contrato: 022/2016-MP/PA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Parauapebas.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.
Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta